

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2019, CELEBRADO ENTRE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS E V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA - ME

CONSIDERANDO solicitação da Gestora do Departamento Administrativo para saneamento de erro material, o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato principal, de comum acordo e após deliberação, decidem celebrar o presente Termo Aditivo ao 4º Termo Aditivo, que passará a vigor com nova redação no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. CONSIDERANDO que houve erro material na redação do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 43/2019, onde se lê na Cláusula Primeira, *“Do Prazo. O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento”*, leia-se: *“Do Prazo. O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da União”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 43/2019 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 08 de novembro de 2023.

Luciano José de Oliveira
Diretor Presidente
CEASAMINAS

Carlos Magno Ribeiro Costa
Diretor Financeiro
CEASAMINAS

V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA

TESTEMUNHAS:

Luly Lima Rodrigues da Silva
CPF: ***.733.206-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS